



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **CORRESPONDÊNCIA Nº 002/2017 – CPL/CMG-GO**

Pregão Presencial nº Nº 001/2017 – CMG/GO  
PROCESSO Nº : 2016/0001538

**Prezados Senhores,**

**Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:**

#### **PERGUNTA 01**

“O referido Termo de Referência Anexo I, nos itens listados em 3.11, 3.1.2 e 3.1.2.1 à 3.1.2.21. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTABILIZAÇÃO.**

Ocorre que tal disposição não está suficientemente clara no que diz respeito a esta solicitação. Por se tratar de uma central de cópias e os serviços a serem executados não envolvem filas de impressões em rede e usuários no AD (Active Directory), nem um servidor de impressão, não entendemos o motivo deste software com licença para 400 usuários neste pregão.

Ressalto que o software solicitado é de terceiros e o valor da licença para 400 usuários é um preço muito caro a ser pago para não ser utilizado na central de cópias desta Câmara. Desta forma entendemos que a retirada deste software do pregão vai reduzir o preço do objeto licitado trazendo uma economia significativa para a Câmara Municipal de Goiânia.

Podemos considerar a retirada deste software deste certame?

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que foi exposto.



Pergunta 2:

“O referido Termo de Referência Anexo I, no item 1. Especificações Mínimas Obrigatórias dispõe que:

- Processador de no mínimo 800 GHz;

Ocorre que tal disposição não está com a nomenclatura correta. Neste caso o processador tem que ser em MHz. (Mega Hertz).

Podemos considerar que o processador solicitado é de 800 MHz?

Por fim, ressaltamos que o esclarecimento solicitado é de fundamental entendimento para o correto desenvolvimento da licitação, por isso requeremos que, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 02 dias, a contar do seu recebimento.”

Resposta:

Prezados senhores, informamos que referente ao pedido de esclarecimento proferido pela empresa Copysystems, venho através relatar que procede o entendimento com relação aos itens listados em 3.11, 3.1.2 e 3.1.2.1 à 3.1.2.21, visto que o projeto inicial contemplava também 16 impressoras de médio porte para serem alocadas nas diretorias e em alguns departamentos desta Casa Legislativa, como o certame foi modificado para fins de competitividade foi feito para somente as multifuncionais formato A3 sendo suprimido as 16 impressoras de porte médio, então acabou-se por perder o efeito a utilização de tal software totalizador. Dessa forma pode ser suprimido também a questão da obrigatoriedade deste software específico.

Esclarecimento 2

Referente a velocidade do processador 800 GHz nas especificações mínimas obrigatórias a velocidade correta e na faixa de MHz, podendo ser considerado o valor correto de 800 MHz.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 08 dias do mês de março de 2017.

Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Pregoeiro da CMG

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900  
Fone: 3524-4205 – e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br